



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONTRATO DE ALUGUEL DAS
DEPENDENCIAS DO CLUBE SANTA TEREZA.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar as dependências do Clube Santa Tereza, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado o prazo total a 60 (sessenta) meses, objetivando ministrar aulas de esporte aos alunos da rede pública de ensino, promover atividades relacionadas com o desporto, campeonatos e competições em geral, e também realizar eventos sociais e culturais, além de ministrar, no local, as oficinas que o Município oferece.

Parágrafo único: Caberá ao Município de Santa Tereza realizar a manutenção do gramado do campo de futebol do Clube Santa Tereza.

Art. 2º A locação de que trata esta Lei não implicará em exclusividade do Município sobre a totalidade das dependências do Clube Santa Tereza. O Clube, por conseguinte, poderá dispor do imóvel para a realização de eventos particulares, desde que tais atividades não venham a prejudicar ou conflitar com o cronograma e os fins específicos das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, sendo as atividades particulares comunicadas previamente e compatibilizadas com o cronograma de uso municipal.

Art. 3º O procedimento será realizado mediante contrato a ser firmado com base no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, em razão de atender finalidade precípua da administração e ser o único imóvel com as características adequadas, no âmbito do Município.

Art. 4º Conforme apurado pela Comissão de Avaliação responsável, necessária para o caso, já que não há outros estabelecimentos do gênero no Município, o valor máximo para fins de aluguel é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por mês.

Av. Itália. 474 – Centro – Santa Tereza – RS – CEP 95715 – 000 – Fone: (54) 3456 – 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Parágrafo único: o valor do aluguel será corrigido anualmente, pelo índice acumulado da variação do IPCA.

Art. 5º As despesas serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.807/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.793/2025, de 22 de setembro de 2025.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, autorizando o Poder Executivo Municipal autorizando o Poder Executivo Municipal a locar as dependências do Clube Santa Tereza, objetivando ministrar aulas de esportes aos alunos da rede pública de ensino, promover atividades relacionadas com o desporto, campeonatos e competições em geral, e também realizar eventos sociais e culturais, além de ministrar, no local, as oficinas que o Município oferece, considerando o término do contrato anterior.

O espaço da entidade em questão é fundamental para a atividades desportivas, sociais e culturais realizadas no Município, e até mesmo educacionais, sendo desde sempre conhecido por fomentar a integração entre as comunidades, o que é de ciência de todos munícipes e dos senhores vereadores. Salienta-se que o espaço é singular e é o único que atende todas necessidades do Município.

A dispensa de licitação para o caso em tela será embasada pelo art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, em razão de atender finalidade precípua da administração, consubstanciada na essencialidade da oferta de atividades desportivas, culturais e educacionais à população, e sendo o único imóvel com as características adequadas.

Segundo a Constituição Federal, cabe aos municípios fomentar desporto e cultura (art. 24, inc. IX). A Lei Orgânica exige do Município a promoção dos meios para acesso à educação, cultura e desporto (art. 8º, inc. II), sendo reiterado o dever nos arts. 136 e 142 do Diploma.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação, buscando o consentimento para iniciar o procedimento de dispensa de licitação para locação das dependências em questão firmando posteriormente instrumento.

Av. Itália, 474 – Centro – Santa Tereza – RS – CEP 95715 – 000 – Fone: (54) 3456 – 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois dias
do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal